PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo Administrativo n.º 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos

DATA DA ABERTURA: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

| Dotaçõ | es | | Santa and a second | | |
|--------|------------------------------------|-------------------------|----------------------------|------------------------|----------------|
| cio da | THE RESERVE THE PARTY AND ADDRESS. | | Fonte de recurs o | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1230 | 05.002.17.512.0160.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

VALOR MÁXIMO: R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

02

| CORRESPONDÊNCIA INTERNA | N° 25/2022 |
|--------------------------|---------------------|
| DE: Secretaria de obras | Data: 11/03/2022 |
| PARA: Setor de Licitação | |

Mediante autorização desta secretaria, solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa que possa executar as atividades pautadas na COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, tudo num lote só, sem transbordo. Realizando a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência alternada nos períodos diurnos, conforme necessidade deste Município, incluindo a Vila Rural Sol Nascente.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: Nome Assinatura 11 103 1 2022



Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Até o ano de 2019, o Município de Nova Santa Bárbara, ainda contava com aterro controlado para a destinação final de resíduos, no entanto devido a uma série de fatores, referida área teve que ser inativada, pois foi considerada sem condições ambientais de operação, tanto pelo órgão ambiental, como pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o qual após vistoria técnica entendeu que a área se encontrava como um lixão a céu aberto, o que com o advento das leis nº 12.493/99 de âmbito Estadual e a de nº 12.305/10 de âmbito Federal, esse tipo de destinação final FOI PROIBIDO, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº e no artigo 14, inciso I da Lei Estadual, que preveem respectivamente: Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: (...) II – Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

Diante deste procedimento o Município, foi autuado e multado, pelo órgão ambiental, na operação Percola, ocasião em que assumiu TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, pela inativação da área e adoção de medidas que possibilitassem a coleta e tratamento adequado dos resíduos.

Atualmente o Município conta apenas com contrato para transbordo dos resíduos coletados, o que também foi foco de fiscalização no final de 2021, gerando nova autuação, pois a área de transbordo não se encontra licenciada e se mostra inadequada, razão pela qual se torna essencial e urgente a contratação de empresa que possa executar as atividades pautadas na COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, tudo num lote só, SEM transbordo, já que:

 A) – O Município NÃO possui área adequada e Licenciada, para depositar os resíduos e depois realizar o serviço de transbordo;



Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, **☎**(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- B) O Município está PROIBIDO por lei, e por TAC Termo de Ajustamento de Conduta, de reabrir o aterro então existente;
- C) O Município NÃO tem condições de criar um novo aterro sanitário, para ele próprio executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final;
- D) O Município NÃO tem servidores suficientes e capacitados, para ele próprio, executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Feitas as justificativas acima, entendemos primordial a abertura de processo licitatório, visando a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Definições e especificações de COLETA DE APROXIMADAMENTE 62 toneladas/mês em razão da maior geração e o crescimento da área urbana, com a implantação de novos conjuntos habitacionais e incremento da densidade populacional do Município.
- Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência alternada nos períodos diurno, conforme necessidade do Município; incluindo a Vila Rural Sol Nascente.
- Especificação dos resíduos a serem recolhidos:
- a) Resíduos sólidos domiciliares
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).
- Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, **☎**(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres sempre, devidamente embalados, competindolhe avisar os munícipes das exigências legais, assim que assumir os serviços, através de campanhas de orientação, ou outro meio a ser definido com o Município de Nova Santa Bárbara.
- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno.
- Os recipientes esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;
- O compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública; caso haja o derramamento de lixo e/ou líquidos "chorume", deverá a CONTRATADA efetuar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário;
- Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;
- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada;
- Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;
- A contratada, em locais que considerar de dificil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante;
- A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição:
- a) 01 (um) caminhão coletor e compactador de carga traseira, sendo composto de: 01 (um) motorista e, 02 (dois) coletores; bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções; b) 01 (um) caminhão reserva para casos eventuais.



Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

A remuneração mensal dos coletores são as estabelecidas pelo Sindicato da categoria – SIEMACO - PR.

- A contratada deverá disponibilizar 03contêineres de 1200 litros em perfeito estado de conservação, para atender alguns pontos críticos da coleta de resíduos orgânicos. Quando solicitado pelo Município a Contratada deverá disponibilizar esses contêineres para eventos como Parques, Feiras, Festividades, Shows, entre outros.
- A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada.
- A contratada deverá executar os serviços ora descritos, de acordo com as frequências estabelecidas no mapa fornecido pelo município.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/03/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Setor de Cotações

Assunto: Orçamentos para estimativa de preços

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações

Recebido por:

Data: 1 / 03/22



Proposta: 066/2022

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná.

A/C: Patrícia de Souza

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

| Item | Serviço | Unid. | Valor unitário |
|------|--|--------|-------------------------------|
| 1 | Coleta domiciliar dos resíduos domiciliares, com frequência de 03 vezes por semana em todo o município de Nova Santa Barbara. Incluindo o fornecimento e manutenção de 03 contêineres metálicos de 1.200 litros. | Mensal | R\$ 25.956,00 |
| 2 | Destinação final dos resíduos orgânicos e rejeitos no Aterro Sanitário da Sanetran na Cidade de Assaí PR. | Ton. | R\$ 149,00 × 62 = 9,238.00 |

Obs: As coletas deverão ser realizadas em dias alternados, tendo duas opções de dias: segunda, quarta e sexta ou terça quinta e sábado.

Estão considerando a equipe de coleta composta por 01 motorista e 02 coletores, utilizando o caminhão compactado 65, 19400 com capacidade de 15 m³ com no máximo 10 anos de uso.

A Sanetran disponibilizara equipe de fiscalização, além de equipamento reservas para eventuais manutenções dos equipamentos.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br sanetran@sanetran.com.br





ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE

OFÍCIO 036/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamento nos termos solicitados.

Coleta porta a porta -coleta de resíduos sólidos urbanos, de segunda a sábado.

O valor estimado para coleta porta é de R\$66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) por mês.

 Transporte, tratamento e destinação final de resíduos em aterro sanitário licenciado.

O valor estimado para transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado, tratamento e destinação final é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) por mês.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 15 de março de 2022.

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN PROCURADORA RG 50913015 CPF 016722989-38



RAZÃO SOCIAL: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI

ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH 1216

CNPJ: 15.271.911/0001-10 TELEFONE: 43 30039-5052

EMAIL: contato@primeambiental.com.br

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

| Item | Nome do produto | Valor Mensal |
|------|---|---------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. | R\$118.000,00 |

RESIDUOS

EIRELI:152719130

00110

PRIME AMBIENTAL Assinado de forma digital por PRIME AMBIENTAL RESIDUOS

EIRELI:15271913000110

Dados: 2022.03.15 14:43:44 -03'00'



Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

JUSTIFICATIVA

Assunto: OPÇÃO DO MENOR PREÇO PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO

Chegou à esse Departamento de Cotação de Preços, correspondência interna, do Setor de Licitações, solicitando orçamentos e planilha com média de preços para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, que descreve a forma de execução do serviços de coleta no Município.

Foi realizada cotação de preços em três empresas, sendo elas:

Empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 95.391.876/0001-12, no valor de R\$ 35.194,00 (Trinta e cinco mil cento e noventa e quatro reais);

Empresa **Kurica Ambiental S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.706.588/0002-23, no valor de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais) e

Empresa **Prime Ambiental Resíduos Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.271.913/0001-10, no valor de **R\$ 118.000,00** (Cento e dezoito mil reais).

Mediante especificação da Secretaria requisitante do certame, do que se pretende, este setor de cotação buscou referências para estimar o valor praticado no mercado, realizando pesquisas com empresas que atuem no ramo do objeto a ser licitado, através de pedido de orçamento informal, com o fito de realização de média e balizamento de preços.

Entretanto, este setor constatou que os orçamentos dos fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado, uma vez que as empresas não têm muito interesse em revelar, nessa fase de cotação, o real valor a que estão dispostas a



Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar, com isso os valores obtidos nessas cotações tendem a ser superestimados.

Outro fator relevante observado por este setor, é o da distância entre os fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser licitado e o Município contratante, levando por encarecer os custos com transporte, uma vez que estão num raio de aproximadamente 80 km de distância desta Cidade, motivo que pode ter onerado os custos no momento de efetuar a proposta de preços.

Desta forma, este setor, após análise e estudo sobre as propostas apresentadas, definiu como balizador de preços para o referido certame o "Menor Preço", pautado em preço que melhor se adequa aos praticados na Administração Pública, conforme também se verificou e constatou de processos licitatórios similares nos Municípios de nossa região, sendo São jerônimo da Serra e São Sebastião da Amoreira.

Nova Santa Bárbara, 17/02/2022.

Yatrica de S. dos A. Sigueira Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Setor de Cotações

| Item | Nome do produto/serviço | Preço I- Sanetran | Preç | o II - Kurica | NUMBER OF STREET | ço III - Prime Ambiental | Me | enor Preço |
|------|---|-------------------|------|---------------|------------------|-----------------------------|-----|------------|
| | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. | R\$ 35.194,00 | R\$ | 72.000,00 | R\$ | 118.000,00 | R\$ | 35.194,00 |

Nova Santa Bárbara, 16 de Março de 2022

Patricia de Souza dos Anjos Siqueira

Responsável pela cotação

Município de Nova Santa Bárbara Solicitação 34/2022



| Solicita | ção ———————————————————————————————————— | | | | |
|-------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|-------------|---------------------|
| Número | Tipo | | Emitido em | | Quantidade de itens |
| 34 | Contratação de Serviço | | 21/02/2022 | | |
| Solicita | nte | | Processo | Gerado | |
| Código | None | | Número | | |
| 1968-2 Local – | ANTONIO TINTINO DA SILVA | | 0/2022 | | |
| 4 Órgão - | Secretaria de Serviços Públicos Externos | | | | |
| 05 5 | Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| Descrição | de pagamento — | 7350 | Tipo | | |
| | | | | bancário | |
| Entrega | | | | | |
| Local | | | Prazo Dias | | |
| Cote 001 Lo | ote 001 | | | | |
| ódigo | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valo |
| 09346 | Serviços de coleta, transporte e destinação final | MESES | 12,00 | 35.194,00 | 422.328,0 |
| | de residuos sólidos urbanos, incluindo a Vila Rural, com frequência de serviço de 03 (três) dias por semana, incluindo o fornecimento de manutenção de 03 (três) contêineres metálicos de 1.200 litros e transporte dos residuos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada | | | | |
| | | | | TOTAL | 422.328,0 |
| | | SHARE SHOWN IN THE REAL PROPERTY. | neste her remandation | TOTAL GERAL | 422.328.0 |

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 046/2022

Nova Santa Bárbara, 17/03/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 046/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida Contadora

Recebido por:

Nome

Assinatura

data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/03/2022

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido emperhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| Instrument Manager de Company and Company | 160.000,00 | 310,000,00 | 7/20 (13 | 212,600,67 |
| DI2 Departmento de Meio Ambiente | 160,000,00 | 310.000,00 | 17.391,13 | 292.608,87 |
| 17.512.0160.2011 Manuterção do Aterro Sanitário | 160,000,00 | 310.000,00 | 17.391,13 | 292.606,87 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2012 | BEET STREET | Mary of |
| 01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 | 160,000,00 | 17.391,13 | 142.608,87 |
| 01230 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 150,000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Total Geral | 160,000,00 | 310.000,00 | 17.391,13 | 292.608,87 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/03/2022 Contas de despesa: 1230

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, num valor máximo previsto de R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos urbanos, conforme correspondência interna da Secretaria de Obras, o qual entende que os serviços são essenciais para manutenção de limpeza urbana.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...".

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO em sua forma eletrônica ou presencial, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 10,024/2019, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbenos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as
seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz
crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I)
destina-se á aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor
estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de
licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os
atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI)
possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor
preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair



inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, e após manifestação do técnico responsável pelo projeto básico, entender se tratar de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão existente nesta área ambiental com diversas empresas do ramo, a escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que a municipalidade proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços que se pretende o fornecimento.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica, entendendo desde já que o setor técnico deverá se manifestar pelo mais adequado, bem como acompanhar a apuração das propostas para atestar sua adequação técnica.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 012/2022, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 23/03/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 23/03/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações Processo Administrativo nº 23/2022

Pregão Presencial nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, bem como o quantitativo necessário para suprir a demanda e demais documentos pertinentes, a fim de atender a legislação em vigor, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão em sua forma eletrônica ou presencial, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, e feita a análise da legalidade ou regularidade do procedimento, das prescrições



da legislação em vigor, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, o edital e a minuta do contrato está aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, em especial aqueles referentes as normas específicas da legislação ambiental em vigor, que deverão ser observadas, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2022

Processo Administrativo n.º 23/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 07/04/2022.

Inicio do Pregão: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira Portaria n° 012/2022

22

Whicipal de Nova Santa Barbára

NPI:95.561.080/0001-60

Edital Publicado

EMES 03 7022

ATEOR P. 4 3022

250.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo Administrativo n.º 23/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.

Processo Administrativo n.º 23/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

| deseja | ser | informada | de | qualquer ou pelo tel/ fax: | | | pelo | e-mail · |
|--------|-----|-----------|----|-------------------------------|----|----------|------|-------------|
| | _ | | | , aos | _/ | _/ 2022. | | |
| | | | | | | | | |

Carimbo Padronizado da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo Administrativo n.º 23/2022

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 07/04/2022.

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por Lote, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

No dia 07/04/2022, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às 13h30min do dia 07/04/2022, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | | | | |
|---------------------------------|----------------------------|-------------------------|--|------------------------|----------------|--|--|--|
| Exercíci o da despes a | Conta da despes a | Funcional programática | The state of the s | Natureza da despesa | Grupo da fonte | | | |
| 2022 | 1230 | 05.002.17.512.0160.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício | | | |

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 4.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às 13h30min, do dia 07/04/2022, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de PROCURAÇÃO ou TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX.
- 6.3. Na hipótese dos itens 6.1 ou 6.2, o representante deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para verificação dos poderes do outorgante.
- 6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.
- 6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, a Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.
- 6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.
- 6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do ANEXO V.
- 6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

- 6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.
- 6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:
- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO XI do presente Edital.
- 6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):
- 7.1.1. O arquivo digital de proposta (Anexo II) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (Anexo III), conforme instruções contidas no (Anexo IV) e, obrigatoriamente, entregue dentro do ENVELOPE 01 PROPOSTA, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;
- 7.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (Anexo III), conforme instruções contidas no (Anexo IV) e, obrigatoriamente, entregue dentro do ENVELOPE 01 PROPOSTA, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em PEN-DRIVE, constando:
- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Preço ofertado, mensal e total, não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;
- e) Prazo de validade da proposta, que n\u00e3o dever\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo para início da execução de no máximo 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- g) Data e assinatura do proponente.
- 7.2. A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;
- 7.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;
- 7.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia

6

alternativa do arquivo digital;

- 7.5. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;
- 7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 7.7. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;
- 7.8. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;
- 7.9. O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. No envelope lacrado Nº 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 9), os quais serão examinados pela Comissão de Pregão.
- 8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 8.3. Prazo de validade dos documentos:
- 8.3.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- 9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei:
- 9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,
- 9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- 9.3.2. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, sendo profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação;
- 9.3.3. Registro ou Inscrição <u>da licitante</u> e de seu <u>Responsável Técnico</u> no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 9.3.4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. OBS: Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

- 9.3.5. Licença Ambiental de Operação (L.O) do Aterro Sanitário onde serão destinados os rejeitos em nome da licitante, caso a destinação final seja em aterro terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local;
- 9.3.5.1. No caso do Aterro Sanitário ser terceirizado, apresentar "**Termo de Compromisso**" com o proprietário do Aterro Sanitário, devidamente registrado em cartório, assegurando destinação final do resíduo.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 9.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.
- 9.4.2. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII.
- 9.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII.**
- 9.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X.**
- 9.5. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:
- 9.5.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- 9.5.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- 9.5.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- 9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.
- 9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 9.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.
- 10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 10.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;
- 10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope N° 2 Habilitação;
- 10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.
- 10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na

divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

- 10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.11. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 10.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço, Por Lote**, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e item 9 DA HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.16.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pela Pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.8 deste edital.
- 10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e item 9 DA HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 10.24. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.
- 10.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.
- 10.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.
- 10.25. Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- 10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.28. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes Nº 2 Habilitação apresentados

pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO, POR LOTE, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.
- 13.4. Será permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

14. DO VALOR

14.1. O valor máximo total estimado para esta licitação será de R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme Anexo I – Termo de Referência, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- 15.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 15.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16 - DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- 16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);
- 16.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 16.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 16.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

17 - DISPOSIÇÕES FINAS

- 17.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93);
- 17.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8114 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 17.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.
- 17.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 17.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 18.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 18.2. ANEXO II Arquivo digital de proposta;
- 18.3. ANEXO III Programa de preenchimento de proposta;
- 18.4. ANEXO IV- Instrução para preenchimento da proposta;
- 18.5. ANEXO V Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 18.6. ANEXO VI Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 18.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 18.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 18.9. ANEXO IX Modelo de Credenciamento;
- 18.10. ANEXO X Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 18.11. ANEXO XI Modelo Declaração Comprobatória de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.12. ANEXO XII Minuta do Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

Antônio Tintino da Silva Secretário Municipal de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto e Valor Máximo

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, conforme especificações abaixo relacionadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

| LOTE | E: 1 | | | | | |
|------|-------------------------------------|---|------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| Item | Código do produto/ serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9417 | Coleta dos resíduos domiciliares com frequência de 03 (três) vezes por semana, em todo município de Nova Santa Bárbara – PR, incluindo a Vila Rural, com fornecimento e manutenção de 03 (três) contêineres metálicos de 1.200 litros cada. | 12,00 | MESES | 25.956,00 | 311.472,00 |
| 2 | 9418 | Destinação final dos resíduos domiciliares coletados até o Aterro Sanitário licenciado | 744,00 | TONELA DAS | 149,00 | 110.856,00 |
| TOT | AL | | | | | 422.328,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.

3.1. Até o ano de 2019, o Município de Nova Santa Bárbara, ainda contava com aterro controlado para a destinação final de resíduos, no entanto devido a uma série de fatores, referida área teve que ser inativada, pois foi considerada sem condições ambientais de operação, tanto pelo órgão ambiental, como pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o qual após vistoria técnica entendeu que a área se encontrava como um lixão a céu aberto, o que com o advento das leis nº 12.493/99 de âmbito Estadual e a de nº 12.305/10 de âmbito Federal, esse tipo de destinação final FOI PROIBIDO, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº e no artigo 14, inciso I da Lei Estadual, que preveem respectivamente: Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: (...) II — Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; Diante deste procedimento o Município, foi autuado e multado, pelo órgão ambiental, na operação Percola, ocasião em que assumiu TAC — Termo de Ajustamento de

Conduta, pela inativação da área e adoção de medidas que possibilitassem a coleta e tratamento adequado dos resíduos. Atualmente o Município conta apenas com contrato para transbordo dos resíduos coletados, o que também foi foco de fiscalização no final de 2021, gerando nova autuação, pois a área de transbordo não se encontra licenciada e se mostra inadequada, razão pela qual se torna essencial e urgente a contratação de empresa que possa executar as atividades pautadas na COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, tudo num lote só, SEM transbordo, já que:

- 3.1.1. O Município NÃO possui área adequada e Licenciada, para depositar os resíduos e depois realizar o serviço de transbordo;
- 3.1.2. O Município está PROIBIDO por lei, e por TAC Termo de Ajustamento de Conduta, de reabrir o aterro então existente;
- 3.1.3. O Município NÃO tem condições de criar um novo aterro sanitário, para ele próprio executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final;
- 3.1.4. O Município NÃO tem servidores suficientes e capacitados, para ele próprio, executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.
- 3.2. Feitas as justificativas acima, entendemos primordial a abertura de processo licitatório, visando a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 3.2.1. Definições e especificações de COLETA DE APROXIMADAMENTE 62 toneladas/mês em razão da maior geração e o crescimento da área urbana, com a implantação de novos conjuntos habitacionais e incremento da densidade populacional do Município.
- 3.2.2. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência alternada nos períodos diurno, conforme necessidade do Município; incluindo a Vila Rural Sol Nascente.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

- 4.1. Resíduos sólidos domiciliares
- 4.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).
- 4.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres sempre, devidamente embalados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais, assim que assumir os serviços, através de campanhas de orientação, ou outro meio a ser definido com o Município de Nova Santa Bárbara.
- 5.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno.
- 5.3. Os recipientes esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;
- 5.4. O compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública; caso haja o derramamento de lixo e/ou líquidos "chorume", deverá a CONTRATADA efetuar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário;

- 5.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;
- 5.5. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada;
- 5.6. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;
- 5.7. A contratada, em locais que considerar de difícil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante;
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição:
- a) 01 (um) caminhão coletor e compactador de carga traseira, sendo composto de: 01 (um) motorista e, 02 (dois) coletores; bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;
- b) 01 (um) caminhão reserva para casos eventuais.
- 5.9. A remuneração mensal dos coletores são as estabelecidas pelo Sindicato da categoria SIEMACO - PR.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) contêineres de 1200 (um mil e duzentos) litros em perfeito estado de conservação, para atender alguns pontos críticos da coleta de resíduos orgânicos. Quando solicitado pelo Município a Contratada deverá disponibilizar esses contêineres para eventos como Parques, Feiras, Festividades, Shows, entre outros.
- 5.11. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada.
- 5.12. A contratada deverá executar os serviços ora descritos, de acordo com as frequências estabelecidas no mapa fornecido pelo município.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome: PP10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esI

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO III - PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome: SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

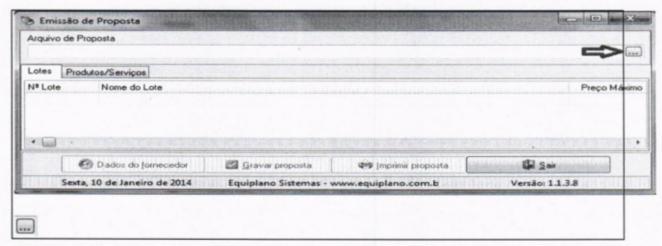
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

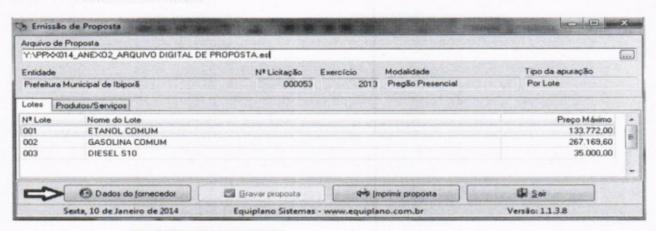
Assim após este procedimento você terá salvado em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 10/2022.pdf, um arquivo executável com o nome SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO e um arquivo digital de proposta com o nome PP10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esI, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO e será aberta uma janela como a figura abaixo:



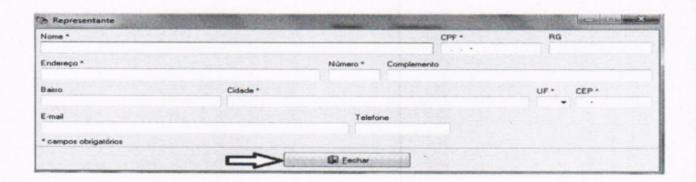
Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo PP 10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



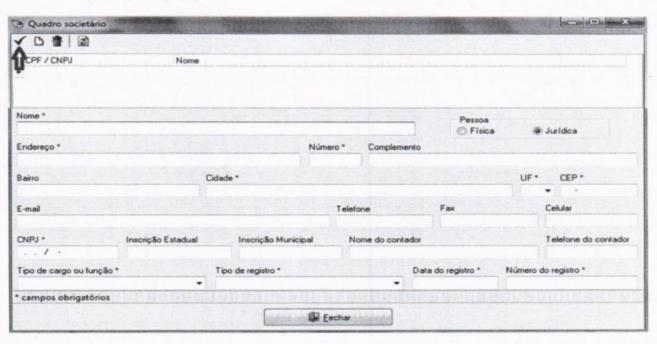
Clique no botão Dados do fornecedor no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:



Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão Representante e abrirá a janela:



Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão e voltará a tela anterior, após clique no botão para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:

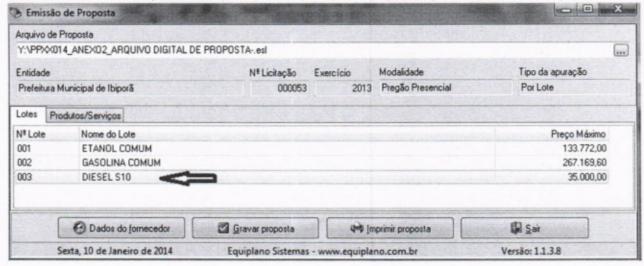


Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

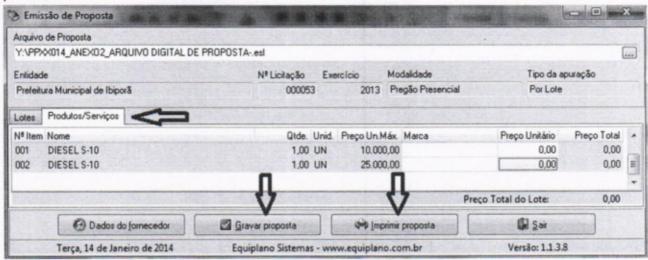
Após informado todos os sócios clique em



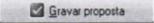
O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.



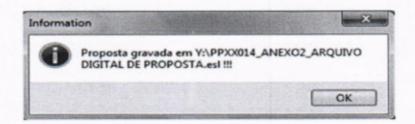
Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.



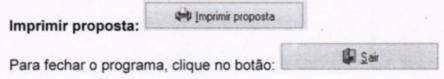
Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão



ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP 10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.es!") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ (Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 10/2022

Prezados Senhores:

| | | | | | | inscrito | no | i. | | CNPJ |
|-----------------|---------------|---------------|--------|------|-------|--------------|-----------|----|-------|---------|
| nº | por | intermédio | de | seu | rep | resentante | legal | 0 | (a) | Sr.(a) |
| | | po | rtador | da | RG | nº | | | e do | CPF |
| nº | de | clara que "A | tende | Plei | name | ente" aos re | equisitos | de | Habil | itação, |
| conforme exigid | o pelo inciso | VII, do artig | go 4º | da L | ei Fe | deral nº 10 | .520, de | 17 | de ju | lho de |
| 2002. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | Local e | data. | | | | | | | |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7°, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 10/2022

Prezados Senhores:

| Α | empresa | inscrita | no | CNPJ | sob | nº |
|-------------------|---|--|------------------|--------------------------|--------------------|---------------|
| _ | , por ir | ntermédio de seu representa | ante le | egal o(a) S | r(a). port | tado |
| (a) | da Carteira de Identidade nº | e do CPF r | nº | | | |
| juni me dez | CLARA, para fins do disposto no ho de 1993, acrescido pela Lei i nor de dezoito anos em trabalho gesseis anos. Ressalva: empreg rendiz. | nº 9.854, de 27 de outubro noturno, perigoso ou insalul | de 19 bre e r | 999, que n não empreç | ão empr ga meno | rega or de |
| | Lo | cal e data, | | | | |
| | | | | | | |

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 10/2022

| Α | (empresa) | estabelecida | na |
|--------|---|---|---------|
| | | , nº, insc | rita no |
| prepon | sob nº, Declaro, sob nente do procedimento licitatório, sob a modalidade rado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não ou contratar com o poder público, em qualquer de sua | Pregão Presencial Nº 10 fomos declarados inidôneo |)/2022, |
| | Por ser expressão da verdade, firmamo | s o presente. | |
| | Local e data, | | |

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 10/2022

| Α | (empresa) estabelec | ida |
|---------------------------|------------------------|-----|
| Declaramos, Nova Santa | nscrita no CNPJ sob nº | de |
| licitação. | Local e data, | |

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ (Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 10/2022

| A empresa | , | com sede na | , CN | NPJ n.º | |
|--------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|------------------|
| representada | pelo (a) Sr.(a) | | , CREDENCI | A o (a) | Sr.(a) |
| | (CARGO), p | ortador(a) do | R.G. nº | | e C.P.F. no |
| | , pai | ra representá-la | perante o Municíp | pio de Nova | a Santa Bárbara |
| | a modalidade Preg | | | | |
| especializada | a na prestação de | serviços de ti | ransporte e dest | tinação fir | nal de resíduos |
| domiciliares | e comerciais, pod | lendo formular l | ances, negociar | preços e p | raticar todos os |
| atos inerente licitatórias. | s ao certame, inc | usive interpor | e desistir de rec | ursos em | todas as fases |
| | | Local e data, | | | |
| Assinatura | | | | | |
| Empresa | | | | | |
| Representan | te Legal | | | | |
| Cargo | | | | | |
| RG | | | | | |
| CPF | | | | | |

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (Estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 10/2022

| (nome da empresa) | , inscrita no CNPJ sob |
|--|---|
| o nº, | por intermédio de seu representante legal o (a) Sr |
| (a) | , portador (a) da Carteira de Identidade nº |
| e do CPF i | nº, DECLARA, para efeito |
| seu quadro societário sócios ou funciona Município de Nova Santa Bárbara, bem cônjuge, companheiro ou parente em lir | egão Presencial Nº 10/2022, que não mantém em ários que sejam servidores ou agentes políticos do como não possui proprietário ou sócio que seja nha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro o segundo grau, de agente político do Município de |

Local e data,

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ (Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 10/2022

| Declarar | nos para o | s efeito | os do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de | |
|----------|------------|----------|--|---|
| 2006, | que | а | Empresa, CNPJ | J |
| | | , es | tá enquadrada na categoria(Pequeno Porte | , |
| | | | como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei 14 de dezembro de 2006. | i |
| | | | Local e data, | |

ANEXO XII

Polo presente instrumente particular de contrate vinculado ao Pregão Presencial nº

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ______.

Referente Pregão Presencial n.º 10/2022

| relo presente instrumento particular de contrato, vinculado do rreguo rresenciar in | • |
|--|-----|
| 10/2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direit | O |
| público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfred | lo |
| Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representad | lo |
| pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do R.G. r | ٦º |
| , SSP/PR, C.P.F. nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravant | te |
| denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empres | a |
| <pre><fornecedor.contrato#t&nome>, inscrita no CNPJ sob r</fornecedor.contrato#t&nome></pre> | ۱° |
| <fornecedor.contrato#t&cnpj>, com sede n</fornecedor.contrato#t&cnpj> | na |
| <fornecedor.contrato#t&enderecocompleto>,</fornecedor.contrato#t&enderecocompleto> | |
| <fornecedor.contrato#t&cidadeuf>, neste ato representado pelo S</fornecedor.contrato#t&cidadeuf> | r. |
| <fornecedor.contrato#t&nomerepresentante>,</fornecedor.contrato#t&nomerepresentante> | |
| <fornecedor.contrato#t&cpfrepresentante>,</fornecedor.contrato#t&cpfrepresentante> | |
| <fornecedor.contrato#t&rgrepresentante>, doravante denominad</fornecedor.contrato#t&rgrepresentante> | la |
| CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ajustam | е |
| celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a segu | ıir |
| estabelecidas e enunciadas: | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, incluindo a Vila Rural Sol Nascente, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 10/2022 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

- 2.1. Resíduos sólidos domiciliares
- 2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).
- 2.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres sempre, devidamente embalados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais, assim que assumir os serviços, através de campanhas de orientação, ou outro meio a ser definido com o Município de Nova Santa Bárbara.
- 3.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela

Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno.

- 3.3. Os recipientes esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;
- 3.4. O compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública; caso haja o derramamento de lixo e/ou líquidos "chorume", deverá a CONTRATADA efetuar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário;
- 3.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;
- 3.5. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada;
- 3.6. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;
- 3.7. A contratada, em locais que considerar de difícil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante;
- 3.8. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição:
- 3.8.1. 01 (um) caminhão coletor e compactador de carga traseira, sendo composto de: 01 (um) motorista e, 02 (dois) coletores; bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;
- 3.8.2. 01 (um) caminhão reserva para casos eventuais.
- 3.9. A remuneração mensal dos coletores são as estabelecidas pelo Sindicato da categoria SIEMACO - PR.
- 3.10. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) contêineres de 1200 (um mil e duzentos) litros em perfeito estado de conservação, para atender alguns pontos críticos da coleta de resíduos orgânicos. Quando solicitado pelo Município a Contratada deverá disponibilizar esses contêineres para eventos como Parques, Feiras, Festividades, Shows, entre outros.
- 3.11. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada.
- 3.12. A contratada deverá executar os serviços ora descritos, de acordo com as frequências estabelecidas no mapa fornecido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- a) Pregão Presencial n.º 10/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de
- 5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante:
- 6.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;
- 6.3. Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.4. Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise do fiscal do contrato;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;
- 6.6. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- 6.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 6.9. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- 6.10. Permitir e facilitar aos fiscais do Município de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 6.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- 6.12. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 6.13. Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas;
- 6.14. Responder pelo zelo e conservação das instalações postas à sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas;

- 6.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.16. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços;
- 6.17. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.18. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato.
- 6.19. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.
- 6.20. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o Fiscal do Contrato:
- 7.2. Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- 7.3. Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.5. Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.
- 7.6. Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de R\$, totalizando R\$

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- 9.2. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

- 10.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

13.1. O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Para cada 12 (doze meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos < DATAINICIOVIGENCIA>

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato



Voltar

| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE | NOVA SANTA BÁRBARA | - | | | |
|--|----------------|---|---------|---------------|----------------------------------|--|
| Ano* | 2022 | | | | | |
| licitação/dispensa/inexigibilidade* | 10 | | | | | |
| Modalidade* | Pregão | | 7 | | | |
| Número edital/processo* | | - | - | | | |
| Transis Collay processo | 23/2022 | ovenientes de organism | os inte | ernacionais/n | nultilaterais de crédito- | |
| Instituição Financeira | | | | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | | empresa especializada estinação final de resíduo | | | viços de coleta, | |
| Forma de Avalição | Menor Preço | | | | | |
| Dotação Orçamentária* | 050021751201 | 6020113390390000 | | | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 422.328,00 | | | | | |
| Data de Lançamento do Edital | 25/03/2022 | | | | | |
| Data da Abertura das Propostas | 07/04/2022 | Data Registro | | 25/03/2022 | | |
| OVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | | | | |
| Data de Lançamenţo do Edital | | | | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | | | | |
| | Há ítens e | exclusivos para EPP/ME? | Não | ~ | | |
| | Há cota de par | ticipação para EPP/ME? | Não | ~ | Percentual de participação: 0,00 | |
| | | | | | | |
| Trata-se de obra com e | | contratação de EPP/ME? | Não | ~ | | |

CPF: 4271512958 (Logout)

| VALOR ESTIMATIVO ATUALIZADO DO CONTRATO: | R\$ 10.110,00 (Dez mil, cento e dez reais) | |
|--|---|--|
| VIGÊNCIA: | 05/04/2021 a 04/04/2022 | |
| DATA ADITIVO: | 22/03/2022 | |
| | Daice Tosti dos Santos Diretor Presidente do SAMAE | |

Edição: 2183/2022-|04| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 07/04/2022.

Início do Pregão: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo

Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u> ou pelo site <u>www.nsb.pr.gov.br</u>

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022. Elaine Cristina Luditk dos Santos

Proseira

F ria nº 014/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-|05|- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2022, destinado a aquisição e instalação de playgrounds nas Escolas Municipais e Praças Públicas, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 08.389.121/0001-89, com o lote: 1 no valor total de R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais). TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.049.361/0001-37, com o lote: 2 no valor total de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-|06| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito unicipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço n.º 2/2022 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, num valor total de R\$ 725.338.59 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-107| DECRETO Nº 008/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.035 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0030.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito